



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ST PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ/CPF : 35.835.660/0001-77

Empreendimento : FAZENDA FALA VERDADE, LUGAR DENOMINADO BOA PASSAGEM E BOM RETIRO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Doutor Guilherme Cristofel número/km 465 Apto 61 Bairro Santana Cep 02406-010 São Paulo - SP

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Unai (LAT) -16.7069, (LONG) -46.6768

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1415/2022

Motivo da decisão:

Considerando os Despachos nº 134/2022 e nº 58/2022, oriundos das Diretorias Regionais de Regularização Ambiental e de Controle Processual - DRRA e DRCP da SUPRAM NOR, que recomendam o arquivamento do processo supracitado e informam que na formalização do processo foram apresentados documentos divergentes, sendo solicitado ao empreendedor informações complementares imprescindíveis para análise e conclusão do processo, que foram reiteradas por meio do Ofício nº 178/2022; Considerando que, após transcorrido o prazo concedido para apresentação das informações complementares, não houve resposta por parte do empreendedor; Considerando a norma do art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que prevê que o processo de licenciamento ambiental será arquivado quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações solicitadas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 23/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 23/05/2022 10:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.